

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**ATA DA 159ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (14.10.2021), às quatorze horas e vinte minutos (14h20), por meio de videoconferência através do sistema Cisco/Webex, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 159ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as presenças *online* de todos os membros do Colegiado, bem como do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Sr. Bruno Rodrigues da Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, e do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos SEI n. 19.30.8060.0000555/2021-53 – Solicitação de redistribuição de atribuições entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins (interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira; relatoria: CAI; manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público); 3) E-Doc n. 07010428643202187 (ref. Autos CPJ n. 024/2019) – Requerimento de encaminhamento, à Assembleia Legislativa, do projeto de alteração da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, de modo a criar a figura do Coordenador de Promotoria(s) nas localidades em que houver sede própria (requerente: Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP); 4) E-Doc n. 07010427729202192 – Relatório de atividades da Força-Tarefa Ambiental (interessado Dr. José Maria da Silva Júnior); 5) Relatórios de Inspeção das 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Promotorias de Justiça de Gurupi, das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Dianópolis e da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 6) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais: 6.1) E-Docs n. 07010425373202152 e 07010426733202133 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal – Naesf); 6.2) E-Docs n. E-Doc n.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

07010427428202169, 07010428443202124 e 07010431640202121 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco); 6.3) E-Docs n. 07010428924202131, 07010429035202191 e 07010430836202114 – Comunicam a instauração de PIC's (interessada: Força-Tarefa Ambiental); 6.4) E-Docs n. 07010430485202125 e 07010431403202161 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves); 6.5) E-Docs n. 07010430609202172 e 07010430685202188 – Comunicam a instauração de PIC's (interessada: Dra. Thaís Cairo Souza Lopes); 6.6) E-Doc n. 07010421069202136 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho); 6.7) E-Doc n. 07010429136202161 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva); 6.8) E-Docs n. 07010424918202111, 07010426789202198, 07010426792202111, 07010426825202113, 07010426839202137, 07010426843202111, 07010427442202162, 07010427611202164, 07010427705202133, 07010427706202188, 07010427707202122, 07010427711202191, 07010427825202131, 07010428545202141, 07010431473202118 e 07010431474202162 – Comunicam a prorrogação de PIC's (interessada: Força-Tarefa Ambiental); 6.9) E-Doc n. 07010429701202191 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – Gecep); 6.10) E-Docs n. 07010424372202191, 07010426485202121 e 07010430463202165 – Comunicam a prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Guilherme Cintra Deleuse); 6.11) E-Docs n. 07010425444202117 e 07010427679202143 – Comunicam a prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 6.12) E-Docs n. 07010423166202163 e 07010425703202118 – Comunicam a prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Elizon de Souza Medrado); 6.13) E-Doc n. 07010424512202121 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega); 6.14) E-Doc n. 07010430679202121 – Comunica a prorrogação de PIC (interessada: Dra. Katia Chaves Gallieta); 6.15) E-Doc n. 07010428689202112 – Comunica a conclusão de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 6.16) E-Doc n. 07010431297202114 – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Dr. Pedro

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Jainer Passos Clarindo da Silva); e 7) Outros assuntos. De início, a Secretária, Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, consignou que as Atas da 143ª Sessão Extraordinária e da 158ª Sessão Ordinária (**ITEM 1**) não foram finalizadas a tempo, sugerindo que sua apreciação seja postergada para a próxima sessão ordinária. Em votação, esta sugestão restou acatada por unanimidade. Logo após, passou-se a apreciação dos **Autos SEI n. 19.30.8060.0000555/2021-53 (ITEM 2)**, que tratam de solicitação de redistribuição de atribuições entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, de autoria do Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. A Secretária informou inicialmente que na 158ª Sessão Ordinária, realizada em 13 e 20/9/2021, em julgamento deste feito, a Comissão de Assuntos Institucionais apresentou parecer concluindo que: (...) *Diante do exposto, em face dos números apresentados a partir da efetiva atuação dos interessados em suas Promotorias de Justiça, os membros da CAI deliberam pelo indeferimento do pedido.*”. Registrou ainda que, na ocasião, o Colegiado deliberou pela suspensão do julgamento até que a Corregedoria-Geral do Ministério Público procedesse à inspeção extraordinária de todas as Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, com o fito de se verificar a atuação dos referidos órgãos de execução e se buscar um consenso na divisão de atribuições. A palavra, então, foi concedida ao Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, que teceu breves considerações sobre as inspeções realizadas em 7 e 8/10/2021, na Comarca de Paraíso do Tocantins, que culminou em um acordo entre os titulares das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça, nos seguintes termos: “(...) *revezamento das audiências criminais, por semana, à exceção das audiências de réu preso que se concentram no primeiro dia útil da semana, de modo que em razão da sistemática processual, de réus presos, com muitos apensos relacionados a pedidos de revogação, habeas corpus, incidentes diversos, de conhecimento do Promotor titular, houve por bem manter a identidade com os mesmos.* (...)”. Informou, ainda, que o presente acordo é celebrado de forma temporária, até 30 de março de 2022, mas entende que pode se tornar perene e, se eventualmente for necessária alteração, sugere o protocolo de novo requerimento. Diante disso, o Corregedor-Geral propôs que seja declarado prejudicado o pedido originário formulado pelo Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, pela perda do

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

objeto, e homologado o acordo provisório firmado entre os titulares das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins. Em votação, a proposta restou acolhida, na íntegra, por unanimidade. Ainda com a palavra, o Dr. Marco Antonio fez alguns registros, ora consignados de forma resumida: 1) em visita à Juíza Renata do Nascimento e Silva, da 1ª Vara Criminal de Paraíso do Tocantins, constatou sua extrema organização na condução dos trabalhos; 2) a magistrada concentra as audiências de réu preso às segundas-feiras, levando a pauta com rigor, de modo a atender às demandas de 3 (três) promotorias de justiça com atribuições criminais; 3) consultada, a Juíza disse não notar uma discrepância, digna de registro, no número de audiências entre as promotorias criminais; 4) a Comarca de Paraíso do Tocantins abrange outros 5 (cinco) municípios, sendo que em 3 (três) deles a ausência do poder público estadual é completa, sobretudo no tocante à segurança pública, não havendo policiamento civil ou militar; 5) alguns conselheiros tutelares sequer conhecem os promotores de justiça locais; 6) para que o Ministério Público se faça presente nessas regiões, é preciso, tal qual sugerido pelo Dr. José Maria da Silva Júnior, criar uma comissão para estudar o exemplo de estados com problemas semelhantes, de dimensões territoriais agigantadas e com população rarefeita, porém distribuída geograficamente, como o Amazonas e suas populações ribeirinhas. O Dr. João Rodrigues Filho, por sua vez, disse que a ausência do promotor na comarca já está “custando caro” ao Ministério Público, haja vista a tramitação, na Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição – PEC 5/2021, que visa ampliar os poderes do Congresso em relação ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Ressaltou que a ausência de apoio se deve muitas vezes pelo desconhecimento de parte da população ao promotor local. No que tange às atribuições das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, destacou que não se justifica, nas atuais circunstâncias, o membro se recusar a realizar audiência ou sessão. Consignou ainda que o referido pleito demandou um minucioso estudo por parte da Comissão de Assuntos Institucionais e o deslocamento da Corregedoria-Geral àquela comarca, sendo que sua resolução estava ao alcance dos interessados, de forma amistosa, mediante um simples acordo. Por fim, se colocou à disposição da Administração para pensar em uma

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

solução e até mesmo atender à população desassistida pelo Ministério Público nos locais de difícil acesso. O Presidente agradeceu e se disse satisfeito em saber que os Procuradores de Justiça estão dispostos a enfrentar esse tema. No tocante à PEC 5/2021, registrou que recebeu notícia do adiamento de sua votação para 20/10/2021, de modo que, provavelmente, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG se reunirá em breve para tratar do assunto. Saliou que a proposta, caso aprovada, representa um grande retrocesso à democracia, vez que fragiliza o Ministério Público e reflete diretamente na sociedade. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, por sua vez, sugeriu a instituição de promotorias itinerantes para, a exemplo da Defensoria Pública, deslocar uma equipe de promotores, a cada dois ou três meses, com o fim de atender à população das comarcas mais desassistidas. Já o Dr. Marcos Luciano Bignotti ressaltou que existem, no *Parquet* tocantinense, as Promotorias de Justiça Regionais Ambientais, modelo que poderia ser adaptado a outras áreas de atuação, com orientações aos promotores para priorizar o atendimento a esses “vácuos” já conhecidos. O Presidente, então, parabenizou o Corregedor-Geral do Ministério Público por intermediar o acordo firmado entre os 1º e 2º Promotores de Justiça de Paraíso do Tocantins, à Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, pela proposição de se buscar esse entendimento e aos membros da Comissão de Assuntos Institucionais, pelo aprofundado estudo acerca dessa complexa matéria. No tocante à atuação ministerial, sobretudo no interior do Estado, consignou que, apesar do *déficit* de membros, os colegas têm, dentro de suas possibilidades, colaborado com a Administração para atender a todas as demandas. Na sequência, passou-se à análise do **e-Doc n. 07010428643202187 (ITEM 3)**, em que o Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, requer o encaminhamento, à Assembleia Legislativa, do projeto de alteração da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, de modo a criar a figura do Coordenador de Promotoria(s) nas localidades em que houver sede própria. A Secretária lembrou que o Colegiado, em sua 143ª Sessão Ordinária, realizada em 4/5/2020, acolheu por unanimidade o parecer da CAI, pela aprovação da referida proposta, com a ressalva de se encaminhar o projeto de lei em momento oportuno e conveniente, após o

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

término da Pandemia de Covid-19. Com a palavra, o Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato inicialmente registrou agradecimentos à Procuradoria-Geral de Justiça e à Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR que organizaram, em conjunto à Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, a **manifestação contra a Proposta de Emenda à Constituição – PEC 5/2021**; agradeceu também a todos os Procuradores e Promotores de Justiça pelo engajamento na luta contra a aprovação dessa proposta, que está em tramitação na Câmara dos Deputados e visa ampliar os poderes do Congresso em relação ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. No tocante ao requerimento ora em apreciação, esclareceu que os argumentos constantes da proposta originária, apresentada pela Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, foram no sentido de que, assim como os coordenadores de promotorias de 3ª entrância, os de 2ª e 1ª também possuem suas obrigações com a gestão administrativa do órgão. Ressaltou ainda que, hoje, o *Parquet* tocantinense conta com sedes próprias em todas as promotorias. Salientou que a aprovação da proposta pelo Colegiado, com a ressalva de postergação do envio de projeto à Assembleia Legislativa, se deu em um momento mais conturbado, de início de pandemia, estando a situação, atualmente, oportuna e conveniente para o referido encaminhamento. Após breve debate, deliberou-se por maioria pela retirada do pedido de pauta, tendo em vista que a proposta originária já foi decidida pelo Colegiado e remetida à Procuradoria-Geral de Justiça, para providências. O Dr. Ricardo Vicente da Silva, por sua vez, votou pelo não encaminhamento do projeto à Casa de Leis. Em seguida, a palavra foi concedida ao Dr. José Maria da Silva Júnior que, na condição de coordenador, teceu considerações acerca do **Relatório de atividades da Força-tarefa Ambiental (ITEM 4)**, encaminhado para conhecimento dos membros do Colegiado, via e-doc. Em resumo, registrou que: 1) a Força-tarefa Ambiental do MPTO foi criada sob os auspícios da Nota Técnica n. 1/2020, expedida em 28/3/2020, pela Comissão de Meio Ambiente do CNMP, bem como do Acordo de Resultados em Defesa da Amazônia, firmado no encontro de Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados da Amazônia Legal, realizado em Belém-PA, em 12/8/2020; 2) no âmbito do MPTO, a força-tarefa integrou a atuação das Promotorias de Justiça Regionais Ambientais com um grupo de promotores para

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

criar mecanismos específicos de enfrentamento à degradação florestal, ao desmatamento e a incêndios ilegais na região; 3) houve alguns atrasos, em função da pandemia de Coronavírus, relacionados à estruturação física e de pessoal, o que tem sido resolvido no decorrer deste ano; 4) foram agregados sistemas de análise de informações geográficas, tal qual um convênio celebrado com o Ministério da Justiça, que possibilita o acesso gratuito a imagens de satélite de boa resolução e o Sistema MapBiomas Alerta, cujo acesso a dados customizáveis para as unidades do Ministério Público brasileiro foi definida em Acordo de Cooperação Técnica firmado com o CNMP; 5) deverá ser promovido, em breve, o mutirão judicial de feitos ambientais, com pauta de 200 (duzentos) processos; 6) ainda no mês corrente, realizar-se-á uma reunião das coordenações de forças-tarefa ambientais com equipes técnicas visando o aprimoramento da integração da atuação na Amazônia Legal; 7) o Estado do Tocantins tem problemas relacionados à saída de madeira ilegal e ao tráfico de animais silvestres, além das fraudes ocorridas de 2012 a 2014, para viabilização ilícita de autorizações de desmatamento em áreas que deveriam compor a reserva legal de imóveis rurais, cujo mapeamento encontra-se em fase final pelo Laboratório de Geoprocessamento do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – Caoma; e 8) a força-tarefa disporá de um grande volume de informações diante do mapeamento de queimadas de 2021, que cujos dados serão comparados aos anos anteriores, a fim de se verificar onde houve reincidência. Ao final, cumprimentou os atuais Promotores de Justiça Regionais Ambientais, Drs. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Vilmar Ferreira de Oliveira e Décio Gueirado Júnior, que exercem o papel de subcoordenadores da força-tarefa nas áreas de abrangência dos respectivos órgãos de execução. Agradeceu, ainda, a todos pelo apoio, em especial à Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira e ao Dr. Luciano Cesar Casaroti, por oferecerem, em suas gestões, as condições necessárias para o bom andamento dos trabalhos desse grupo. Na ocasião, o Presidente parabenizou a todos os integrantes da Força-Tarefa Ambiental pelo excelente trabalho, bem como o Dr. José Maria pela coordenação do grupo. Na oportunidade, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, após cumprimentar o trabalho da Força-Tarefa Ambiental, requereu esforços da Administração na estruturação de seu gabinete e, por consequência, do

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA, sob sua coordenação, a fim de atender às determinações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e do Comitê Permanente Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva. O Presidente ressaltou que a estrutura do NUPIA será mantida, permanecendo a servidora que se encontra lotada desde a criação do núcleo. Em relação ao pedido de assistente de gabinete, consignou que a nomeação será realizada no máximo até o dia seguinte a esta sessão, mesmo desfalcando o quadro de servidores do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco. Enfatizou que a Procuradoria-Geral de Justiça não deixará de atender as demandas dos Procuradores de Justiça, no sentido de completar o quadro de 4 (quatro) assessores jurídicos e 1 (um) assistente de gabinete. Às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h45) a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães pediu licença e se retirou da sessão, em virtude de compromisso da Ouvidoria do Ministério Público. Ato contínuo, o Corregedor-Geral do Ministério Público apresentou, para conhecimento, os **Relatórios de Inspeção das 5^a, 6^a, 7^a, 8^a e 9^a Promotorias de Justiça de Gurupi, das 1^a e 2^a Promotorias de Justiça de Dianópolis e da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia (ITEM 5)**. Destacou a atuação proativa do Promotor de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior na área ambiental, cujo enfrentamento a grandes produtores rurais, consumidores ilegais das bacias hidrográficas, ensejou temor e, conseqüentemente, providências por parte da Administração para resguardar a sua segurança. No tocante às 1^a e 2^a Promotorias de Justiça de Dianópolis, ressaltou que o Promotor de Justiça Rogério Rodrigo Ferreira Mota se encontra respondendo por ambas, tendo recebido ainda o passivo da Promotoria de Justiça de Almas, porém sem a incorporação de novos servidores, o que reforça a necessidade dos estudos, já em andamento, acerca do *deficit* dos quadros auxiliares da Instituição. Enfatizou também a sua excelente atuação como Coordenador do Núcleo do Tribunal do Júri do Ministério Público do Estado do Tocantins – MPNujuri. Salientou, por fim, que apenas 3 (três) Promotores de Justiça respondem por toda a extensa região que se convencionou chamar de “corredor da miséria”, os Drs. João Neumann Marinho da Nóbrega, Lissandro Aniello Alves Pedro e Rogério Rodrigo

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ferreira Mota. Na ocasião o Presidente ressaltou o excelente trabalho realizado pelo Dr. Rogério Rodrigo Ferreira Mota à frente das Promotorias e no MPNujuri, em parceria com a Corregedoria-Geral e os demais colegas. No tocante à Promotoria de Justiça de Almas, esclareceu que o referido órgão de execução ainda não foi desativado e desinstalado e a intenção da Administração é de redistribuir a força de trabalho, conforme já reportado ao titular da 1ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, no sentido de que a servidora oriunda de Almas ficaria à sua disposição, até a remoção de outro membro para a 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Pontuou, ainda, que já está providenciando vários levantamentos da quantidade de colaboradores em cada órgão, para definir critérios objetivos de redistribuição dos servidores ministeriais. Por fim, apresentou-se para conhecimento os **Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's (ITEM 6)**, nos termos previstos na ordem do dia. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de **outros assuntos (ITEM 7)**. Neste ínterim, o Presidente apresentou decisão proferida nos **Autos SEI n. 19.30.1530.0000158/2020-85**, que tratam da proposta de Revisão Geral Anual e Vantagem Pessoal Identificada (RGA-VPI) para os exercícios de 2020 e 2021, esclarecendo, em síntese, os seguintes aspectos: 1) que em nenhum momento se discute o direito a data-base dos servidores ministeriais, pois decorre de previsão constitucional e de leis estaduais; 2) que os servidores, em 2019, foram agraciados com o percentual de 1% (um por cento); e nos anos de 2020 e 2021, ainda não obtiveram nenhuma recomposição inflacionária, mas não por inércia desta Procuradoria-Geral de Justiça, e sim em decorrência da Lei Complementar n. 173/2020, que estabeleceu diversas proibições temporárias em razão da pandemia, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, direcionadas a todos os entes públicos, em sua maioria ligada diretamente ao aumento de despesa com pessoal; 3) que em deferência ao Colégio de Procuradores de Justiça decidiu trazer primeiro a questão em sessão e, posteriormente, de forma oficial aos servidores, mas já adiantou referido posicionamento aos representantes de classe; 4) que se preocupa com os servidores e entende que devemos nos doar ao máximo a esta Instituição, para que tenhamos um Ministério Público forte e respeitado e, assim,

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

buscar melhorias na remuneração de seus integrantes e na estrutura de trabalho; 5) que observou a necessidade de estudo, no sentido de verificar se a Revisão Geral Anual (RGA) estaria ou não nas vedações previstas no art. 8º da LC n. 173/2020, já que não há referência expressa no dispositivo; 6) que o Supremo Tribunal Federal, ao analisar em conjunto as ADIs 6442, 6447, 6450 e 6525, decidiu pela constitucionalidade da LC n. 173/2020, bem como que a concessão da Revisão Geral Anual (RGA) majoraria a despesa com pessoal; 7) que, em 2/8/2021, o Min. Alexandre de Moraes julgou procedente a Reclamação 48538/PR, por desrespeito ao decidido pelo STF nas ADIs 6450 e 6525, ajuizada pelo Município de Paranavaí/PR contra acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que ao responder consulta acenou pela possibilidade de concessão da data-base naquele estado, no período vedado pela LC n. 173/2020; 8) que dos 27 (vinte e sete) Tribunais de Contas Estaduais pesquisados pela Assessoria Especial, constatou-se que 14 (catorze) se manifestaram no sentido de que a LC n. 173/2020 veda a concessão da Revisão Geral Anual, quais sejam: Tribunais dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Piauí, Rio Grande do Norte, São Paulo, Rondônia, Sergipe, Bahia, Maranhão, bem como o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; apenas 3 (três) – Amazonas, Minas Gerais e Paraná – adotaram o posicionamento pela viabilidade da concessão da revisão geral anual (data-base) no período pandêmico e os demais, que contabilizam 10 (dez), não se manifestaram sobre o tema; 9) que recentemente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ao responder consulta do Município de Paraíso (consulente), manifestou-se no sentido de que a expedição de ato concessivo de revisão geral anual, no lapso de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2022, ainda que dentro do percentual da correção monetária acumulado em período anterior, viola a vedação legal contida no inciso I do art. 8º da LC n. 173/2020, pois a data-base encontra-se abarcada nas proibições previstas; 10) que, em âmbito estadual, os Tribunais de Contas e de Justiça do Estado do Tocantins, bem como a Defensoria Pública, a Assembleia Legislativa e o Poder Executivo Tocantinense, até o momento, abstiveram-se de encaminhar projeto de lei à Casa Legislativa da Revisão Geral Anual; 11) que, em

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

razão de todos estes argumentos, a Procuradoria-Geral de Justiça está impossibilitada a dar andamento aos trâmites administrativos para concessão da Revisão Geral Anual (RGA) e da Vantagem Pessoal Identificada (VPI) aos servidores deste *Parquet*, referente aos exercícios 2020 e 2021, ante a vedação prevista no art. 8º, I, da LC 173/2020, no lapso de 28/05/2020 a 31/12/2021; e 12) que, diante desse cenário, vem comunicar ao Colégio de Procuradores de Justiça e aos representantes de classe a referida situação, ocasião em que reitera o seu posicionamento de que a data-base é um direito dos servidores e tem que ser adimplido, no patamar possível, dentro do orçamento institucional. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, que teceu algumas considerações sobre o tema, ora resumidas: 1) o entendimento da classe é no sentido de que a Lei Complementar n. 173/2020 não cita a reposição de perda salarial; 2) a inflação já se encontra em níveis elevados e a pandemia de Coronavírus deixou pessoas enfermas e inúmeros mortos, porém, na sua opinião, não causou diretamente uma calamidade financeira ao Estado; 3) as revisões gerais anuais que não foram concedidas nos últimos anos ensejará o índice de 20% (vinte por cento), valor que dificilmente será alcançado pela Procuradoria-Geral de Justiça; 4) quando a lei complementar citada entrou em vigor, em 27/5/2020, os servidores já tinham o direito adquirido à data-base daquele exercício, que deveria ser concedida em 1º de maio, sendo que havia previsão orçamentária para este fim; 5) a situação financeira atual é boa, razão pela qual solicita uma previsão de quando e como poderia ser feita a reposição vencimental. O Presidente esclareceu que não é possível, no momento, prever um índice para o pagamento da data-base no próximo exercício, visto que ainda está em tratativas com o Poder Executivo sobre o orçamento da Instituição para o ano de 2022 mas, nos próximos dias, será marcada uma sessão extraordinária com este Colegiado para analisar a proposta orçamentária, na qual deverá constar referido índice. Na sequência, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra concitou seus pares a pensarem em eventuais providências institucionais visando ao combate da **prática de agiotagem**, que tem crescido muito ultimamente, com relatos de violência em cobranças de dívidas por vezes

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

impagáveis. O Presidente ressaltou que o Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, na condição de Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal – CAOPAC, poderia ser ouvido sobre o assunto; a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, por sua vez, se colocou à disposição para contribuir e, inclusive, iniciar as tratativas com o Coordenador do CAOPAC a esse respeito. Ainda com a palavra, a Dra. Ana Paula cumprimentou 1) os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco, os Promotores de Justiça Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Leonardo Gouveia Olhê Blanck e Roberto Freitas Garcia, pela brilhante atuação na Operação Collapsus, deflagrada em seis cidades do Tocantins, Pará e São Paulo, com o objetivo de desarticular, em nível operacional e financeiro, um núcleo criminoso vinculado ao Primeiro Comando da Capital (PCC) que atuava no tráfico de drogas no Tocantins; 2) a Dra. Cynthia Assis de Paula, pela excelente gestão à frente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público – CESAF-ESMP, com o apoio irrestrito do Conselho Superior do Ministério Público, lembrando que em 15/10/2021 se encerram as inscrições do processo seletivo para ingresso na Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Governança no Ministério Público; e 3) o Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, pela liderança e esforço no combate à PEC 5/2021. Por fim, o Dr. José Maria da Silva Júnior consignou, com relação à revisão geral anual dos servidores, que a situação econômica difícil, com o aumento da inflação, enseja preocupação e alcança a todos. Enfatizou que se faz necessário entender o ponto de vista da Administração em relação à responsabilidade fiscal, que se trata de uma análise estritamente de gestão, cuja decisão cabe ao ordenador de despesas, o qual é fiscalizado pelo Tribunal de Contas. Salientou que o momento de fato é crítico, porém torna-se viável analisar outras alternativas. E, considerando o momento crítico vivenciado, se colocou à disposição para buscar soluções no intuito de minimizar a situação apresentada. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira reiterou as colocações do Dr. José Maria, ressaltando que o Procurador-Geral de Justiça não deve se sentir isolado, porquanto este Colegiado também tem responsabilidade sobre os assuntos da Administração. Nada mais havendo, a presente sessão foi

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

encerrada às dezesseis horas e vinte e cinco minutos (16h25), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti